



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pela deputada à Assembleia Legislativa, Wong Kit Cheng

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sra. Deputada Wong Kit Cheng, de 30 de Setembro de 2014, enviada a coberto do ofício n.º 873/E710/V/GPAL/2014 da Assembleia Legislativa de 07 de Outubro de 2014 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 07 de Outubro de 2014:

Em 1994, foi promulgada em Macau a Lei de bases da política familiar, cujos princípios fundamentais e objectivos da política familiar constituíram boas bases para o desenvolvimento do serviço de apoio à família local nos últimos 20 anos e têm permitido uma cooperação estreita entre a Administração e as instituições particulares de solidariedade social, no âmbito da prestação do serviço de apoio à família mais diversificado e da promoção do desenvolvimento saudável da família e da realização das funções da família, desempenhando assim um papel muito importante. Com o desenvolvimento sócio-económico, torna-se cada vez mais estreita a interacção entre a família e o meio social, em que o desenvolvimento de um ambiente de trabalho e cultura “*family-friendly*” constitui a tendência a nível mundial. O IAS entende que cada membro da família deve ter o direito e a oportunidade de equilibrar as actividades sociais, o seu trabalho e o seu papel na família.



(Tradução)

Os objectivos da política familiar da lei referida e a sua concretização têm a ver com diversas questões sociais, a saber: emprego, habitação, saúde, educação, serviços sociais, etc. Assim, torna-se necessária a definição de políticas e medidas adaptativas pelos respectivos Serviços do Governo para que a política familiar em causa possa ser gradualmente implementada. Nos últimos 20 anos, a par do desenvolvimento no campo político, económico e social, bem como na vida dos cidadãos, os Serviços competentes têm vindo a implementar gradualmente as medidas correspondentes à Lei de bases da política familiar, por exemplo, o ensino obrigatório gratuito de 15 anos de escolaridade, a assistência médica gratuita, a habitação pública, a segurança social, o regime de apoio social e a rede do serviço de apoio às famílias monoparentais, bem como o serviço diversificado de asilo para idosos, entre outros. Todas essas medidas contribuíram também para acelerar a concretização dos objectivos da política familiar.

No âmbito da acção social, o IAS tem vindo a cooperar com as respectivas instituições particulares, sobretudo nos últimos 3 anos, na criação activa de um eficaz mecanismo de colaboração para o serviço de apoio à família, o acompanhamento do impacto das alterações sociais à família, o aumento oportuno dos recursos a aplicar, a diversificação dos serviços de apoio à família, a promoção da qualidade dos serviços, a elevação do profissionalismo dos trabalhadores, com vista ao reforço das funções da família, à promoção da harmonia social e à manutenção de um desenvolvimento estável. Actualmente, o



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

IAS, em colaboração com a Comissão dos Assuntos das Mulheres e mais de 30 instituições particulares relacionadas com os serviços de apoio familiar e comunitário, está a realizar reuniões trimestrais de cooperação, no sentido de construir uma plataforma eficaz de cooperação e comunicação para assim poder acompanhar de perto os problemas e necessidades das famílias e apresentar depois a correspondente política e sugestões, com vista a definir em conjunto os objectivos estratégicos e as respectivas medidas a tomar.

Entendemos que a família é a base fundamental da sociedade e na qual os seus membros devem ter os cuidados e carinho adequados, o que permite o estabelecimento de uma boa interacção entre eles e a existência de auxílio mútuo, com vista a promover o saudável desenvolvimento individual e a harmonia social. No processo de desenvolvimento social, a par das alterações da ideologia das famílias, o valor social e a ética moral a promover pela Lei de bases da política familiar, bem como os seus princípios fundamentais e objectivos estratégicos, devem orientar a diversificação dos serviços de apoio à família, com base no conceito da excelente cultura da tradição familiar. Paralelamente, devem também ser capazes de dar uma resposta oportuna às necessidades actuais da sociedade em desenvolvimento, especialmente quanto a um acompanhamento de perto das necessidades dos vários tipos de famílias nucleares, dando importância ao papel de parceiro de cooperação a desempenhar pelas associações relacionadas na definição e implementação da política familiar. Assim, com base na plataforma de cooperação existente, o IAS pretende realizar



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

no próximo ano o estudo e a revisão da lei actual e da sua execução, juntamente com os representantes dos equipamentos sociais da área. Entretanto, o IAS irá, também, auscultar e recolher activamente opiniões dos diversos sectores sociais sobre a matéria e contactar depois, em tempo adequado, com o Serviço competente dos assuntos de justiça para colaborar no estudo analítico do aperfeiçoamento da Lei de bases da política familiar.

Para terminar, agradecemos à Sra. Deputada Wong Kit Cheng pela atenção dispensada à política familiar.

— Aos 20 de Outubro de 2014

A Presidente do IAS, Subst.^a

Vong Yim Mui